

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO  
BAIXO SUL - ADEBASUL E Marcone**

A **ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL - ADEBASUL** com sede no município de GANDU - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 017019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seu Presidente – JERONIAS LIBANIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.140.465-09 e a empresa M. De Oliveira Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.202.031/0001-68 com sede na Rua Belmiro Figueiredo de Almeida, 521, Casa, 45450-000, GANDU, Bahia, neste ato representada, na forma de seu contrato social, pelo seu Marcone de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.871.795-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com submissão às Normas do Banco Mundial, nos termos da Licitação, **realizada** através do Sistema Online de Licitação - SOL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Contrato tem por objeto a execução completa e perfeita, sob regime de empreitada a preço global, da **Obra de Implantação do Subprojeto** ....., de acordo com o Termo de Convênio Nº 017019 celebrado pela **CONTRATANTE** e a **DEVELOPMENT\_ACTION\_COMPANY**, empresa pública vinculada à **DEPARTMENT\_DEVELOPMENT**, no âmbito do **PRODUCTIVE\_PROGRAM**, nos termos do Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a Obra, objeto deste **CONTRATO**, em sua integralidade, obedecendo rigorosamente às especificações do Projeto Técnico que serão fiscalizados pela **CONTRATANTE** e supervisionadas pela **DEVELOPMENT\_ACTION\_COMPANY** ou outro – pessoa física ou jurídica – por ela credenciado que, solidariamente, atestarão pelo andamento e conclusão das obras/serviços.

#### **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA FONTE DE RECURSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** executará a Obra, objeto deste Contrato, pelo preço global de **R\$ R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e Duzentos Reais)**, irredutível, decorrente do somatório dos preços unitários que integram a Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços do presente Contrato abrangem todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes quanto quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, inclusive lucros e serviços de terceiros por ela subcontratados e o transporte dos materiais e/ou equipamentos até o local da obra.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços contidos na Planilha Orçamentária, serão obedecidas as seguintes condições:

I - no caso de serviços a serem acrescidos/suprimidos, caberá à **CONTRATADA** a apresentação da Planilha Orçamentária específica – Planilha Comparativa de Alteração de Meta Física - AMF, conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**; e

II - os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços

unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado.

III - os preços unitários das obras/serviços não contemplados na proposta original, decorrentes de eventos extraordinários, não existindo preço de referência, serão compostos e submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**. Os serviços não constantes na planilha original deverão ser especificados e apresentados juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas, referidos `data base da Proposta da Licitação.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios necessários à execução dos itens constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela **CONTRATANTE**, ou de serviços imprevisíveis, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas, consoante “**Boletim de Medição**” e “**Boletim Resumo de Medição**”, baseados na **Planilha Orçamentária e Especificações para Construções**, em formulários específicos conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE**, ou outro composto a partir destas planilhas, a critério da Fiscalização / Supervisão, após a aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização e Supervisão da obra.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os Formulários Específicos - “**Boletim de Medição**” e “**Boletim Resumo de Medição**” - conterão as quantidades, respectivamente executados em períodos sucessivos de, no mínimo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante na Ordem de Serviço, e serão analisados e aprovados, após visita de vistoria da Fiscalização / Supervisão da **DEVELOPMENT\_ACTION\_COMPANY**.

**CLÁUSULA SEXTA** - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada da Fatura correspondente em 01 (uma) via. Além disso, a partir da 2ª fatura, a **CONTRATADA** deverá também, apresentar as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e ISS, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com Declaração Específica de Utilização de Mão de Obra da **CONTRATADA**, atestando que as guias dos recolhimentos correspondem fielmente ao total da mão de obra empregada nos serviços contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

**CLÁUSULA OITAVA** - O reajustamento de preços dos serviços, objeto deste Contrato, quando, e se for o caso, será calculado e efetuado de acordo com as disposições específicas vigentes, determinadas pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – Caso ocorra, por algum motivo, a extensão do prazo por período superior a 01 (um) ano, adotar-se-á o reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da proposta, pela variação do Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna **35**, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**CLÁUSULA NONA** - O valor do objeto deste Contrato será custeado através do Programa Bahia Produtiva, fonte BIRD / TESOURO DO ESTADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O prazo para a execução da Obra, objeto deste Contrato, está estipulado no anexo 1 deste contrato de acordo com seu respectivo lote, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**. O prazo contratual previsto para início, conclusão e entrega dos serviços deve ser rigorosamente observado na forma da legislação vigente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Sem prejuízo de outros encargos previstos na licitação, ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- Registrar este instrumento no CREA, nos termos do disposto na Lei No. 6.496, de 07.12.77,

fornecendo a comprovação do registro à **CONTRATANTE**, antes da emissão da primeira fatura;

- Fornecer e colocar na comunidade da obra/serviços, placa de divulgação e identificação da mesma, a qual será confeccionada de acordo com o Projeto a ser fornecido pela **CONTRATANTE**;
- Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra/serviços;
- Matricular os serviços no INSS, e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos, nos canteiros de serviços e nos locais das obras;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e aos domingos e feriados, inclusive despesas com iluminação;
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive aos decorrentes de acidentes de trabalho;
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;
- Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente vestidos e calçados, e fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, requeridos para as atividades desenvolvidas;
- Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os desenhos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Projeto, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT;
- Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais), para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- Na hipótese da utilização de materiais e componentes produzidos no canteiro de obras, a contratada fica obrigada a executar os correspondentes controles tecnológicos exigidos nas normas técnicas da ABNT, e nos Programas Setoriais de Qualidade específicos do setor;
- Não transferir no todo, ou em parte, serviços ou obras objeto deste Contrato;
- O controle tecnológico, quando pertinente, deverá ser formalmente registrado e encaminhado à Fiscalização a cada período de medição;
- Comunicar à Fiscalização a necessidade de correções, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões no Projeto, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços, no que respeita aos procedimentos construtivos. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, a qual por sua vez, consultará a **DEVELOPMENT\_ACTION\_COMPANY** para efeito de autorização;
- Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, encaminhar solicitação formal à Fiscalização, que o submeterá à **CONTRATANTE**, para que as mesmas, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possam se pronunciar pela aprovação;
- Manter permanentemente no local da obra/serviços, equipe suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- Manter no local da obra/serviços, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover, as suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, ressalvadas as limitações impostas pelo Projeto;
- Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como o acesso aos documentos comprobatórios;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obra/serviços, objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações do projeto; e
- Retirar, periodicamente, todo o entulho decorrente da execução da obra/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**Parágrafo Único:** A constatação de inadimplência, ou mesmo burla da **CONTRATADA** com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, obriga a **CONTRATANTE** a denunciar a **CONTRATADA** aos órgãos competentes, de modo a não onerar o objeto deste Contrato, ou restringir a regularização e o uso da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Proceder ao pagamento dos serviços executados conforme previsto na cláusula Quinta deste Contrato;
- Providenciar e fornecer os elementos adicionais necessários ao entendimento e interpretação de desenhos e especificações da obra/serviços em execução;
- Fornecer as autorizações devidas à oportuna implementação da obra/serviços notadamente as que se referem às licenças, alvarás e seções de uso provisório diárias e demais bens, indispensáveis à execução do objeto deste contrato;
- Proceder através dos prepostos por ela indicados a fiscalização da obra/serviços executados pela **CONTRATADA**;
- Atestar, através da sua diretoria e do engenheiro fiscal por ela contratado a conclusão da obra/serviços, objeto deste **CONTRATO**;
- Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos serviços a executar e notificá-la, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução deste contrato; e
- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas neste contrato.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, acarretará as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando, de logo, estipuladas:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo;
- As multas estabelecidas nos subitens I e II serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**Parágrafo Único:** Na aplicação destas penalidades observar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para a defesa prévia da **CONTRATADA**, a contar da notificação da penalidade.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Todos os serviços, objeto deste Contrato, serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de prepostos credenciados junto à **CONTRATADA**, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos, livre acesso aos locais dos serviços, e tudo facilitar para que a Fiscalização possa exercer integralmente a sua função, e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização da obra/serviços através de prepostos designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** - Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares ou duvidosos, previstos no Contrato, nas Especificações e no Projeto.

**Parágrafo terceiro** - A ação ou omissão da Fiscalização não exime nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pela qualidade e correta execução dos serviços e obras, e seus respectivos prazos e custos.

**Parágrafo quarto** - Compete especificamente à Fiscalização:

- Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início da obra/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 12a: Obrigações da Contratada, destas condições contratuais;
- Exigir o cumprimento integral do Projeto, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- Instruir e encaminhar aos setores competentes da **CONTRATANTE**, solicitações de troca de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Testar, as medições dos serviços realizados;
- Relatar imediatamente à **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros; e
- Dar à **CONTRATANTE** imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão deste Contrato.

**Parágrafo quinto** - A substituição do responsável técnico, proposta pela **CONTRATADA** durante a execução da obra/serviços, somente será admitida, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**Parágrafo sexto** - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

**Parágrafo sétimo** - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de intervir na obra/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica e/ou operacional da **CONTRATADA** ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

## **DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O recebimento da obra/serviços somente serão efetuados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram, através do Termo de Recebimento, firmado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Obra, o seu Recebimento.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Este Contrato poderá ser rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a. Inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos sobre proteção individual, segurança e medicina do trabalho;
- b. Interrupção dos trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, sem justificativa aceita pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- c. Se, decorridos mais de 05 (cinco) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da Fiscalização, a menos que a **CONTRATANTE** prefira aplicar as multas previstas neste Contrato;

- d. Se, decorridos mais de 03 (três) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da Fiscalização em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a **CONTRATANTE** prefira aplicar as multas previstas neste **CONTRATO**;
- e. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- f. Superveniente incapacidade técnica ou financeira da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- g. Cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, ou subempreitada dos serviços sem a prévia autorização ou concordância por escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - Rescindido este Contrato, nos casos indicados nesta cláusula, a **CONTRATANTE** imitir-se-á na posse imediata dos serviços executados, e procederá a sua conclusão na forma da lei, independentemente de qualquer consulta à **CONTRATADA**, que responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**Parágrafo segundo** - Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**. Da quantia apurada, será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 10% (dez por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela Fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

**Parágrafo terceiro** - No caso de concordata, a **CONTRATANTE** poderá, se lhe convier, manter este Contrato, desde que a **CONTRATADA** ofereça garantia. A **CONTRATANTE** assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente este Contrato.

**Parágrafo quinto** - Nas hipóteses de rescisão não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, em qualquer caso, o direito de perceber, após as deduções contratual ou legalmente admitidas, as parcelas da obra/serviços efetivamente executadas e apuradas através de medição especial.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O Projeto, as Especificações e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** integram este instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - À **CONTRATADA**, é vedado transferir a terceiros, ou subempreitar, total ou parcialmente, o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, a desfazer todos os serviços ou obras que forem executados em desacordo com o projeto aprovado e a reconstituí-los segundo os mesmos projetos, ressalvado o caso em que a **CONTRATANTE** e a **DEVELOPMENT\_ACTION\_COMPANY**, explicitamente, concorde em aceitar tais serviços como feitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **CONTRATADA** é diretamente responsável pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados. É também responsável perante a **CONTRATANTE** por quaisquer perdas ou destruições de bens pertencentes a terceiros, ou, ainda, por qualquer infração ao direito de uso de materiais ou processos de construção que estejam protegidos por marcas ou patentes;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Todos os documentos serão trocados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, através de expediente protocolados. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

## **DO FORO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Cidade de **MUNICIPIO DA ASSOCIACAO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes Contratantes a qualquer outro, por mais especial que seja.

Assinado eletronicamente pela associacao ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL -  
ADEBASUL em 20/01/2020 - 17:59h

Assinado eletronicamente pelo fornecedor Marcone em 20/01/2020 - 18:06h

GANDU, 20/01/2020

## ANEXO 1

Lote: Construção e Montagem da Estrutura para Assentamento e Cobertura da Câmara Frigorífica de Armazenamento, Tamanho 14,5 metros de Largura X 8,5 metros de Comprimento., Prazo: 60 dias, Frete: R\$ 100,00

Título	Descrição	Classificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Base para assentamento de câmara frigorífica (1.000 blocos sergipe grande 19X24; 15 mestros de brita; 15 metros de areia grossa; 130 metros de coluna armada 3/8; 42 metros de tela soldada 2X3 metros; 4 Kg de prego 21/2X10. 28/27; 05 arame recozido trançado; 150 sacos de cimento; 60 metros de tábua agreste; 40 mestros de treliça de aço; 250 litros de arsia d/ capão.	Base para assentamento de câmara frigorífica (1.000 blocos sergipe grande 19X24; 15 mestros de brita; 15 metros de areia grossa; 130 metros de coluna armada 3/8; 42 metros de tela soldada 2X3 metros; 4 Kg de prego 21/2X10. 28/27; 05 arame recozido trançado; 150 sacos de cimento; 60 metros de tábua agreste; 40 mestros de treliça de aço; 250 litros de arsia d/ capão.	Obras / Civil	Unid.	1	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00

Título	Descrição	Classificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Cobertura de câmara frigorífica (telha galvalume trapezoidal c/6.0 X; perfil simples 4 CH2 X; parafuso auto brocante 5.5 X 3/4X).	Cobertura de câmara frigorífica (telha galvalume trapezoidal c/6.0 X; perfil simples 4 CH2 X; parafuso auto brocante 5.5 X 3/4X).	Obras / Civil	Unid.	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00